

02 de março de 2018

Nº 539 - R\$ 0,50

### Câmara de Cantagalo aprova crédito adicional especial para compra de um caminhão basculante

Demonstrando mais uma vez a eficiência e celeridade com que vem conduzindo os seus trabalhos, a Câmara Municipal de Cantagalo aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 004/2018, encaminhado pelo poder executivo.

Pág 02

### Superintendência de Proteção aos Animais instala microchips em cães e gatos adotados

A partir de agora cães e gatos adotados através da Superintendência de Proteção aos Animais de Cabo Frio receberão um microchip contendo informações do novo tutor.

Pág 18

### Recomposição asfáltica prossegue em Rio das Ostras

Os serviços de manutenção estão cada vez mais intensos em Rio das Ostras. Desde janeiro, as equipes da Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas começaram a realizar um trabalho de recomposição asfáltica em algumas áreas da cidade.

Pág 18

### Semana de capacitação reúne 120 servidores em Rio das Ostras

Mais do que capacitar os servidores para cuidar da população nas unidades de Assistência Social, Rio das Ostras promoveu, durante a Semana da Capacitação para os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - Suas, o autocuidado emocional destes profissionais.

Pág 17

## Cabo Frio se mantém no topo do ranking em novo Mapa do Turismo Nacional

Divulgação: Prefeitura de Cabo Frio



O município de Cabo Frio se manteve no topo do ranking do turismo nacional, de acordo com o novo Mapa do Turismo Brasileiro do Ministério do Turismo. A cidade, mais uma vez, conquistou a classificação máxima "A" na chamada categorização dos municípios. O crescimento do número de empregos, estabelecimentos de hospedagem e estimativas de fluxo de turistas domésticos e internacionais fazem parte da base que define a posição de cada cidade.

Pág 17

## Esculturas de areia fazem sucesso e decoram a Praia do Centro em Araruama

Gillierdes Pereira Silva



As esculturas de areia feitas na Praia do Centro em Araruama têm atraído bastante a atenção dos moradores e turistas que passeiam pela orla. As obras são confeccionadas pelas mãos talentosas do artista Gillierdes Pereira Silva, um pernambucano que se dedica às esculturas desde muito jovem.

Animais como elefantes, búfalos e hipopótamos são algumas das artes expostas pelo artista que utiliza apenas água e areia da praia como materiais, caprichando sempre nos detalhes para proporcionar à população uma bela exposição ao ar livre.

Pág 02

## Saquarema encerra pagamento de IPTU com desconto

www.saquarema.rj.gov.br



Contribuintes que não quitaram o IPTU e a taxa de Foro do exercício 2018 já não podem mais fazer o pagamento dos impostos municipais com desconto de 10%. A Prefeitura de Saquarema disponibilizou a versão online do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) 2018, Taxa de Foro e demais tributos municipais. As guias estão disponíveis no Portal de Atendimento ao Cidadão, que pode ser acessado por meio do site [www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br).

De acordo com a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, o contribuinte precisa ficar atento às datas.

Pág 18

## Esculturas de areia fazem sucesso e decoram a Praia do Centro em Araruama

As esculturas de areia feitas na Praia do Centro em Araruama têm atraído bastante a atenção dos moradores e turistas que passeiam pela orla. As obras são confeccionadas pelas mãos talentosas do artista Gillierdes Pereira Silva, um pernambucano que se dedica às esculturas desde muito jovem.

Animais como elefantes, búfalos e hipopótamos são algumas das artes expostas pelo artista que utiliza apenas água e areia da praia como

materiais, caprichando sempre nos detalhes para proporcionar à população uma bela exposição ao ar livre.

Segundo Gillierdes esse trabalho faz parte do projeto "ARTE-NAPRAIA", que há cinco meses, nos dias de domingo, além de confeccionar, também ensina técnicas básicas de esculturas na areia para crianças e adultos que demonstram interesse em aprender um pouco dessa arte. E detalhe, é totalmente

gratuito.

"A ideia é que as pessoas se divirtam enquanto estão produzindo as esculturas. Fico feliz em ver o meu trabalho ganhando divulgação aqui no município", disse o artista.

Se você ficou interessado e deseja conhecer um pouco mais do projeto, basta aparecer na Praia do Centro, (em frente à Praça Antônio Raposo), aos domingos, a partir das 8 horas da manhã, para conferir bem de pertinho as esculturas.



Gillierdes Pereira Silva

## Câmara de Cantagalo aprova crédito adicional especial para compra de um caminhão basculante

Demonstrando mais uma vez a eficiência e celeridade com que vem conduzindo os seus trabalhos, a Câmara Municipal de Cantagalo aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 004/2018, encaminhado pelo poder executivo e votado em regime de urgência na quinta-feira (22). Tal projeto garante a aquisição de um caminhão

basculante pela municipalidade. O veículo irá compor a patrulha mecanizada da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário.

O projeto de lei foi apresentado e lido na sessão ordinária do dia 08 de fevereiro e, mesmo com o feriado de Carnaval, em apenas 14 dias corridos foi apreciado e votado em plenário, após todas as Comissões Per-

manentes apresentarem seus pareceres técnicos, comprovando assim o bom desempenho que todos os vereadores vêm tendo à frente de seus mandatos.

Os recursos para o atendimento da lei ficam por conta de um contrato de repasse celebrado entre a Prefeitura de Cantagalo e a União Fe-

deral, através do Ministério da Pesca, Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A União irá investir R\$292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) e o município de Cantagalo entrará com uma contrapartida de R\$12 mil (doze mil reais).

O caminhão será usado para manutenção das estradas vici-

nais do município, que somam cerca de 1.300 km de extensão. Além disso, o veículo dará apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário de Cantagalo, fortalecendo os produtores rurais e objetivando a fixação de suas famílias em suas comunidades, dando condições para produzirem mais, aumentando assim a renda familiar.

### Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Sistema de editais de licitação é modernizado em Rio das Ostras

Desenvolvido pela Coordenadoria de Tecnologia de Informação – Cotinf, o sistema de publicação dos editais de licitação da Prefeitura de Rio das Ostras foi reformulado e modernizado, de acordo com os moldes do Tribunal de Contas do Estado, visando uma melhor acessibilidade dos usuários, além de garantir a transparência e a lisura do processo licitatório. A previsão é de que esteja disponível a partir deste mês no portal da Prefeitura [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br).

Uma das melhorias do novo sistema é permitir que o acesso seja feito por meio de qualquer dispositivo móvel, como notebooks, tablets ou celulares. Até então, a consulta somente poderia ser feita por desktops.

A forma de pesquisa também foi facilitada para o usuário. Antes, a forma de pesquisa era generalizada e as informações eram apresentadas em um único bloco de texto. Com a mudança, a pesquisa pode ser toda detalhada, por tema, data ou objeto, de forma simples e objetiva. A visualização também conta com um histórico por ordem de data, de forma cronológica, facilitando a busca.

De acordo com o responsável pelo Cotinf, Mauricio Soares dos Anjos, a mudança foi necessária para atender os critérios de avaliação do Ministério Público Federal e da Controladoria Geral da União. " Fizemos uma pesquisa e constatamos que esses critérios apontavam uma acessibilidade

complexa. Dessa forma, a consulta ficará mais clara, rápida e coesa", relatou.

Assim como o novo sistema de publicação de editais de licitação, outras novidades estarão disponíveis em breve, alinhadas à iniciativa de Cidades Inteligentes. "Com a reformulação do setor de Desenvolvimento de Sistemas, tivemos a oportunidade de implementar novas tecnologias, o que possibilitou melhorias substanciais nos sistemas desenvolvidos pela equipe do Cotinf", declarou Alex Florindo, coordenador do setor de Desenvolvimento de Sistemas e Cidades Inteligentes.

**Departamento de Jornalismo – ASCOM**

<http://www.riodasostras.rj.gov.br>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**DECRETO Nº 013**  
**DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 70.033,22 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de Dezembro de 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no valor total de R\$ 70.033,22 (Setenta mil, trinta e três reais e vinte e dois centavos) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 07 de Fevereiro de 2018**

**Livia Bello**  
**Prefeita**

**ANEXO ÚNICO - DECRETO 013/2018**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	54	100	7.800,00	
02.006.001.04.122.0046.2042	3.3.90.92.00	68	100	32.233,22	
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	705	101	30.000,00	
02.006.001.04.122.0046.2042	3.3.90.39.00	66	100		32.233,22
02.006.001.04.122.0053.2188	3.3.90.46.00	70	100		7.800,00
02.007.001.28.843.0049.3035	3.2.90.21.00	87	101		30.000,00
TOTAL				70.033,22	70.033,22

**DECRETO Nº 014**  
**DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 770.837,70 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de Dezembro de 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por anulação parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 770.837,70 (Setecentos e setenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de Fevereiro de 2018**

**Livia Bello**  
**Prefeita**

**ANEXO ÚNICO - DECRETO 014/2018**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	417	120	278.000,00	
04.001.001.10.122.0028.1005	4.4.90.51.00	704	120	492.837,70	
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	489	120		770.837,70
TOTAL				770.837,70	770.837,70

**PORTARIA SEADM Nº 053/2018**  
**DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 30214/17 de 15/12/2017.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **JOSIAS JOSE JESUS ALVES DE CARMO, PROF.I**, matrícula nº 6735, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls. 17 e 18, do Processo nº 30214/2017 de 15/12/2017, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos

Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 09/02/2018 e término em 07/08/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2018.**

**Jaqueline Ferreira Prates da Silva**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950343-4**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA SEADM Nº 054/2018**  
**DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 20756/17 de 22/08/2017.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **CARLOS ALBERTO BARBOSA PEREIRA, PROF.I**, matrícula nº 6599, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls. 13 e 14, do Processo nº 20756/2017 de 22/08/2017, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 01/02/2018 e término em 30/07/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2018.**

**Jaqueline Ferreira Prates da Silva**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950343-4**

**PORTARIA SEADM Nº 056/2018**  
**DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 30743/17 de 22/12/2017.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **NEUZIMAR DA CRUZ DE MARINS, MERENDEIRA**, matrícula nº 1905, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls. 09 e 10, do Processo nº 30743/2017 de 22/12/2017, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 09/02/2018 e término em 09/05/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2018.**

**Jaqueline Ferreira Prates da Silva**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950343-4**

**PORTARIA SEADM Nº 058/2018**  
**DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 527/18 de 08/01/2018

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO, Serv.Ser.Pesado**, matrícula nº 13156, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 10 e 11, do Processo nº 527/2018 de 08/01/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 09/02/2018 e término em 07/08/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2018.**

**Jaqueline Ferreira Prates da Silva**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950343-4**

**PORTARIA SEADM Nº 055/2018**  
**DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 31081/17 de 28/12/2017.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **MARIA DA PENHA PREMOLI DA SILVA, AUX.ENFERMAGEM**, matrícula nº 900321, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls. 14 e 15, do Processo nº 31081/2017 de 28/12/2017, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 09/02/2018 e término em 07/08/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2018.**

**Jaqueline Ferreira Prates da Silva**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950343-4**

**PORTARIA SEADM Nº 057/2018**  
**DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 138/18 de 03/01/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **KATIA DE CASSIA GOMES DA SILVA MELO, SERV.SER.PESADO**, matrícula nº 11464, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls. 09 e 10, do Processo nº 138/2018 de 03/01/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 09/02/2018 e término em 07/08/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2018.**

**Jaqueline Ferreira Prates da Silva**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950343-4**

**PORTARIA SEADM Nº 059/2018**  
**DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 31009/17 de 28/12/2017

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **ROSA MARIA DA SILVA, PROF. II**, matrícula nº 1898, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 15 a 17 do Processo nº 31009/2017 de 28/12/2017, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 09/02/2018 e término em 07/08/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2018.**

**Jaqueline Ferreira Prates da Silva**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950343-4**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA SEADM Nº 060/2018**  
**DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 617/18 de 09/01/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **ANA REGINA DAMIANI FABRICIO DA CONCEIÇÃO, Serv.Ser.Pesado**, matrícula nº 10023, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 10 e 11 do Processo nº 617/2018 de 09/01/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 09/02/2018 e término em 07/08/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 23 de fevereiro de 2018.**

**Jaqueline Ferreira Prates da Silva**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950343-4**

**PORTARIA Nº 044**  
**DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.559/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2.559/2018.

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **SIMONE ROLEIRO SAYÃO**, Efetiva, **Médica Clínica**, Matrícula 10319, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 2.559/2018.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/07/2011, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 045**  
**DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE DA**  
**SERVIDORA MARGARIDA ELISABETH PEREIRA**  
**JORGE NO CARGO DE MÉDICO CLASSE A, MATRÍCULA 008018-7.**

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 1208 de 05 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

I – **APOSENTAR POR IDADE**, a servidora **MARGARIDA ELISABETH PEREIRA JORGE** inscrita no CPF/MF sob o nº 465.863.507-00, cadastrados no PIS/PASEP sob o nº 12096327042, no cargo de **Médico – Classe A**, Matrícula 008018-7, do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” com proventos fixados em R\$ 448,86 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

II - Os proventos fixados, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 10, alíneas “a” e “b” da Lei Municipal nº 1.129/2002 c/c art. 6º Inciso I da Resolução nº 01/2010, correspondente 33,643% (trinta e três vírgula seiscentos e quarenta e três por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Provento Base:.....R\$ 448,86

**Total do Provento:.....R\$ 448,86**

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2018.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 046**  
**DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE DO**  
**SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DOMINGUES**  
**FERREIRA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS**  
**GERAIS PESADOS – CLASSE A, MATRÍCULA**  
**008980-1.**

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 1163 de 28 de novembro de 2017;

**RESOLVE:**

I – **APOSENTAR POR IDADE**, o servidor **JOSÉ CARLOS DOMINGUES FERREIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.212.567-02, cadastrados no PIS/PASEP sob o nº 10655946095, no cargo de **Agente de Serviços Gerais Pesados – Classe A**, Matrícula 008980-1, do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” com proventos fixados em R\$ 335,99 (trezentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

II - Os proventos fixados, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 10, alíneas “a” e “b” da Lei Municipal nº 1.129/2002 c/c art. 6º Inciso I da Resolução nº 01/2010, correspondente 40,008% (quarenta vírgula oito por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Provento Base:.....R\$ 335,99

**Total do Provento:.....R\$ 335,99**

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2018.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama Poder Executivo



## **PORTARIA Nº 047 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 343 DE 23 DE AGOSTO DE 2010 DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SERVIDOR CARLOS ALBERTO DAMIANI – MATRÍCULA 00328-0 – NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CLASSE C DO QUADRO PERMANENTE EM CUMPRIMENTO À DILIGÊNCIA EXTERNA DETERMINADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE/RJ NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 203.820-0/11.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, em cumprimento ao determinado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, nos autos do Processo nº 203.820-0/11;

### **RESOLVE:**

I – Fica **retificada a Portaria nº 343 de 23 de agosto de 2010**, publicada no jornal A Folha da Região, Edição 447, de 23 de setembro de 2010, pág. 03, que passa a ter a seguinte redação:

I – **APOSENTAR POR INVALIDEZ**, nos termos do artigo 40 § 1º, inciso I da CF/88, com redação da EC nº 41/03 c/c Artigo 6º - A da EC nº 41/03, artigo 20 da Lei orgânica do Município e arts 97, inciso I e 98, inciso I, alínea “b” ambos da Lei Municipal nº 548/86 c/c artigo 20, inciso I, alínea “d” e artigo 15 do anexo III, ambos da Lei Municipal nº 1129/2002, o servidor municipal **CARLOS ALBERTO DAMIANI**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 05189238-8, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.723.287-00, cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 17019851132 residente a Rua Teófilo Pereira Pires, 10, Morro Grande, Araruama – RJ, CEP: 28.970-000 no cargo de **Agente de Serviços Gerais, Classe C**, matrícula 00328-0, com proventos integrais ao tempo de contribuição fixado em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 393,23  
Anexo I da Lei Complementar nº 038/2006 c/c Anexo VI da mesma norma

Anuênio 27%: .....R\$ 106,17  
Alínea “b” do Art. 1º da Lei Municipal nº 638/1989

Complemento ao Salário Mínimo Federal:.....R\$ 10,60  
Art. 138 da Lei Municipal nº 548/1986 e Sumula Vinculante STF nº 16/2009

**Total dos Proventos:.....R\$ 510,00**

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08/05/2010 data do laudo de aposentadoria, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2018**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**

## **TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2018 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2016. na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 110, de 17.12.2014, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **AMRX ENGENHARIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.989/0001-02, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, Km 90,3, Lote 02, Bananeiras, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal Sr. Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto, brasileiro, separado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Aviador Coronel Arthur Braga, nº 100, Bloco 02, Apto, 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-105, portador da carteira de identidade nº 200.237.441-4, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 008.812.417-76, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2016**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 02/2016, realizada através do procedimento administrativo nº 10.416/2016, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para obra de construção de uma Creche Tipo 1**, no bairro de Iguabinha, situado à Rua Papoulas, s/nº, Araruama/RJ, com prazo de 08 (oito) meses ininterruptos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, contados da data de expedição da ordem de início de serviços, conforme especificações constantes nos autos, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, seguindo-se a referência da Tabela da SINAP e EMOP/RJ, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme discriminado, no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 10.416/2016, resolvem aditar:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços de obras de construção de uma Creche Tipo 1, no bairro de Iguabinha, situado à Rua Papoulas, s/nº, Araruama/RJ, com prazo de execução das obras de 08 (oito) meses em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos necessários, nos termos do contrato inicial.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 156/2014, por novo período de 08 (oito) meses, com início a contar de 15 de Dezembro de 2017 e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 14 de Agosto de 2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

**Araruama, 05 de Dezembro de 2017.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA  
Livia Bello  
Prefeita**

**AMRX ENGENHARIA LTDA – EPP  
Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto  
Representante Legal  
p/ Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018**

**RATIFICO a inexigibilidade de licitação** em favor da empresa **IMPrensa NACIONAL**, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 1575/2018.

**Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2018.**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2018

**MUNICÍPIO – ROSILEA ANTUNES DA CUNHA DOS SANTOS**

#### EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama (LOCATÁRIO) e Rosilea Antunes da Cunha dos Santos (LOCADORA)**

OBJETO: **Imóvel sito Rua Afranio Valladares s/n – Fazendinha – “ Projeto Casa Creche ” - SEDUC**

VALOR: Mensal de R\$ 1.600,00 ( hum mil e seiscentos reais ). Lei Federal nº 8.666/93 e 8.245/91 - Decreto Municipal nº 161/04. Processo Administrativo nº 1.026/2018 - Programa de Trabalho 02100011236500122048 – Elemento Despesa 3390361400 – Empenho nº 213/2018 – Dispensa Licitação nº 006/2018

PRAZO: Início 19/02/2018 e término 15/12/2018

DATA CELEBRAÇÃO: 29 de janeiro de 2018

### CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2018

**MUNICÍPIO – GRACIELE TELES DE SOUZA**

#### EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama (LOCATÁRIO) e Graciele Teles de Souza ( LOCADORA )**

OBJETO: **Imóvel sito Rua Antonio Dias da Cunha 11/A – Fazendinha – “ Projeto Casa Creche ” – SEDUC**

VALOR: Mensal de R\$ 1.600,00 ( hum mil e seiscentos reais ). Lei Federal nº 8.666/93 e 8.245/91 - Decreto Municipal nº 161/04. Processo Administrativo nº 1.030/2018 - Programa de Trabalho 02100011236500122048 – Elemento Despesa 3390361400 – Empenho nº 212/2018 – Dispensa Licitação nº 007/2018

PRAZO: Início 19/02/2018 e término 15/12/2018

DATA CELEBRAÇÃO: 29 de janeiro de 2018

### CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2018

**MUNICÍPIO – IVODETE TEIXEIRA DA SILVA**

#### EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama (LOCATÁRIO) e Ivodete Teixeira da Silva (LOCADORA)**

OBJETO: **Imóvel sito Rua Estacio de Sá 562 – Nos-**

**sa Srª de Nazareth – “ Projeto Casa Creche ” – SEDUC**

VALOR: Mensal de R\$ 1.600,00 ( hum mil e seiscentos reais ). Lei Federal nº 8.666/93 e 8.245/91 - Decreto Municipal nº 161/04. Processo Administrativo nº 1.031/2018 - Programa de Trabalho 02100011236500122048 – Elemento Despesa 3390361400 – Empenho nº 215/2018 – Dispensa Licitação nº 008/2018

PRAZO: Início 19/02/2018 e término 15/12/2018

DATA CELEBRAÇÃO: 29 de janeiro de 2018

### CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2018

**MUNICÍPIO – MARIA SUELY DOS SANTOS SIQUEIRA**

#### EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama (LOCATÁRIO) e Maria Suely dos Santos Siqueira (LOCADORA)**

OBJETO: **Imóvel sito Rua Nanuque 64 Casa A – Fazendinha – “ Projeto Casa Creche ” – SEDUC**

VALOR: Mensal de R\$ 1.600,00 ( hum mil e seiscentos reais ). Lei Federal nº 8.666/93 e 8.245/91 - Decreto Municipal nº 161/04. Processo Administrativo nº 1.033/2018 - Programa de Trabalho 02100011236500122048 – Elemento Despesa 3390361400 – Empenho nº 254/2018 – Dispensa Licitação nº 011/2018

PRAZO: Início 19/02/2018 e término 15/12/2018

DATA CELEBRAÇÃO: 29 de janeiro de 2018

### CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2018

**MUNICÍPIO – REGINA MARCIA LOPES LAGE DA SILVA**

#### EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama (LOCATÁRIO) e Regina Marcia Lopes Lage da Silva (LOCADORA)**

OBJETO: **Imóvel sito Rua Antonio Francisco Lisboa 360 – Havai – “ Projeto Casa Creche ” – SEDUC**

VALOR: Mensal de R\$ 1.600,00 ( hum mil e seiscentos reais ). Lei Federal nº 8.666/93 e 8.245/91 - Decreto Municipal nº 161/04. Processo Administrativo nº 705/2018 - Programa de Trabalho 02100011236500122048 – Elemento Despesa 3390361400 – Empenho nº 265/2018 – Dispensa Licitação nº 012/2018

PRAZO: Início 19/02/2018 e término 15/12/2018

DATA CELEBRAÇÃO: 29 de janeiro de 2018

### CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2018

**MUNICÍPIO – EMILIA ALVES DE OLIVIERA ARAÚJO**

#### EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama (LOCATÁRIO) e Emilia Alves de Oliveira Araújo – (LOCADORA)**

OBJETO: **Imóvel sito Rua Gomes Carneiro 03 – Rio do Limão – “ Projeto Casa Creche ” – SEDUC**

VALOR: Mensal de R\$ 1.600,00 ( hum mil e seiscentos reais ). Lei Federal nº 8.666/93 e 8.245/91 - Decreto Municipal nº 161/04. Processo Administrativo nº 2.049/2018 - Programa de Trabalho 02100011236500122048 – Elemento Despesa 3390361400 – Empenho nº 272/2018 – Dispensa Licitação nº 014/2018

PRAZO: Início 19/02/2018 e término 15/12/2018

DATA CELEBRAÇÃO: 29 de janeiro de 2018

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO Nº 015/2018

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 2149/2018, **RATIFICO a dispensa de licitação para AMANDA DA SILVA**, no valor de R\$ 15.786,58 (quinze mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

**Gabinete do Prefeita, 08 de fevereiro de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO Nº 016/2018

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 711/2018, **RATIFICO a dispensa de licitação para ELAINE FONSECA MARTINS**, no valor de R\$ 15.786,58 (quinze mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

**Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### **RATIFICAÇÃO Nº 017/2018**

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 1885/2018, **RATIFICO a dispensa de licitação para CAROLINA ALMEIDA DOS SANTOS MARINHO**, no valor de R\$ 15.786,58 (quinze mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

**Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2018**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### **RATIFICAÇÃO Nº 018/2018**

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 1377/2018, **RATIFICO a dispensa de licitação para THERESA ANGÉLICA MONTEIRO DOS SANTOS DA SILVA**, no valor de R\$ 15.786,58 (quinze mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

**Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2018**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### LEI Nº 2.185 DE 27 DE ABRIL DE 2017

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO SEMANAL DO HINO NACIONAL BRASILEIRO E DO HASTEAMENTO DA BANDEIRA NACIONAL NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, ANTES DE INICIAR O EXPEDIENTE.**

**(Projeto de Lei nº 43 de autoria do Vereador Paulo Roberto Corrêa Jr.)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a **obrigatoriedade de execução**

**semanal do Hino Nacional Brasileiro e do hasteamento da Bandeira Nacional no Município de Araruama, antes de iniciar o expediente.**

Art. 2º. O Hino Nacional Brasileiro deverá ser executado por bandas oficiais ou bandas fanfarras, pertencentes as entidades ou escolas.

Art. 3º. Na falta dessas bandas, o Hino Nacional Brasileiro deverá ser executado por meio de sonorização ambiental gravada.

Art. 4º. A introdução do Hino Nacional Brasileiro e o hasteamento da Bandeira Nacional deverão estar em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na Lei de nº 5.700 de 01 de setembro de 1971 e do Decreto nº 4.447 de 29 de outubro de 2002.

**Lei nº 5.700 de 01 de setembro de 1971**

### **CAPÍTULO VI**

#### **Das Penalidades**

Art. 35 – A violação de qualquer disposição desta Lei, excluídos os casos previstos no art. 44 do Decreto-lei nº 898, de 29 de setembro de 1969, é considerada contravenção, sujeito o infrator à pena de multa de uma a quatro vezes o maior valor de referência vigente no País, elevada ao dobro nos casos de reincidência.

(Redação dada pela Lei nº 6.913 de 1981)

Art. 36 – O processo das infrações a que alude o artigo obedecerá ao rito previsto para as contravenções penais em geral. (Redação dada pela Lei nº 6.913 de 1981)

Decreto nº 4.447 de 29 de outubro de 2002

Art 2-2-16 – Modo de dobrar

A Bandeira Nacional, no arriamento, após ser desenvergada, é dobrada da seguinte forma:

I – segura pela tralha e pelo lais, é dobrada ao meio em seu sentido longitudinal, ficando para baixo e parte em que aparecem a estrela isolada Espiga e a parte do dístico "ORDEM E PROGRESSO";

II- ainda segura pela tralha e pela lais, é, pela segunda vez dobrada ao meio, novamente no seu sentido longitudinal, ficando voltada para cima a parte em que aparece a ponta de um dos ângulos obtusos do losango amarelo; a face em que aparece o dístico deve estar voltada para a frente da formatura;

III- a seguir é dobrada no seu sentido transversal, em três partes, indo a tralha e o lais tocarem o pano, pela parte de baixo, aproximadamente na posição correspondente às extremidades do círculo azul que são opostas; permanece voltada para cima e para a frente a parte em que aparecem a estrela isolada e o dístico.;

IV – ao final da dobragem, a Bandeira Nacional apresenta a maior parte do dístico para cima e é passada para o braço flexionado do mais antigo, sendo essa a posição

para o transporte; e

V- para a guarda, pode ser feita mais uma dobra no sentido longitudinal, permanecendo o campo azul voltado para cima.

Art. 5º. Caberá ao Executivo Municipal, através do órgão competente, as providências necessárias para a implantação do disposto nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2017**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### LEI Nº 2.191 DE 20 DE JULHO DE 2017

**"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.109 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016, PARA EXTINGUIR EQUÍVOCO QUANTO À ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, E DENOMINA RUA DANYLLO CARDOSO FRANCESCHI À RUA PROJETADA LOCALIZADA NA PRAÇA DA BANDEIRA/LOTEAMENTO PEDRINHAS."**

**(Projeto de Lei nº 127/2017 de autoria do Poder Executivo)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **revogada a Lei Municipal nº 2.109** de 01 de setembro de 2016, em face do constatado equívoco quanto a alteração do nome atribuído à Rua Quintino Bocaiúva, a qual permanece válida para todos os efeitos jurídicos e legais.

Art. 2º. Atribui à Rua Projetada no Loteamento Pedrinhas, situado no Bairro Praça da Bandeira, o nome da Rua Danyllo Cardoso Franceschi.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal notificará ao Registro Geral de Imóveis; as Empresas Concessionárias de Serviços Públicos da Cidade e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, sobre a modificação objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2017**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### LEI Nº 2.192 DE 20 DE JULHO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INSERÇÃO EM PLACAS INFORMATIVAS E SIMILARES, EM ESTACIONAMENTOS, PAGOS OU GRATUITOS, DO COMÉRCIO EM GERAL E DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, DA EXPRESSÃO “NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DO VEÍCULO” OU SIMILAR.**

(Projeto de Lei nº 68 de autoria do Vereador Gabriel Vargas Santos)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **proibida**, no Município de Araruama/RJ, a **inserção em placas informativas, tíquetes, bilhetes ou cupons, em estacionamentos**, pagos ou gratuitos, do comércio em geral e de entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços, da expressão “não nos responsabilizamos por objetos deixados no interior do veículo” ou similar.

Art. 2º. Entende-se por “comércio em geral” toda atividade comercial cujo estabelecimento contar com estacionamento próprio destinado aos clientes, ainda que terceirizado, oferecido de forma gratuita ou não.

Parágrafo Único. Enquadram-se nesta Lei as empresas especializadas na prestação de serviço de estacionamento, mesmo quando o prestem, em regime de terceirização, a instituições filantrópicas ou a entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os estabelecimentos a que se refere o art. 1º às sanções aplicáveis à espécie, nos termos da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), cuja fiscalização e aplicação serão promovidas pelo PROCON.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2017.**

**Lívia Bello**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### LEI Nº 2.195 DE 20 DE JULHO DE 2017

**CONSIDERA-SE DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS RESTAURANDO FAMÍLIAS NOS ÚLTIMOS DIAS.**

(Projeto de Lei nº 137/2017 de autoria do Vereador Carlos Alberto Siqueira da Silva)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de **Utilidade Pública** do Município de Araruama, a **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS RESTAURANDO FAMÍLIAS NOS ÚLTIMOS DIAS.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2017**

**Lívia Bello**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### LEI Nº 2.207 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO PARA PORTADORES DE DIABETES MELLITUS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 140 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os **hospitais públicos, os centros de saúde, as unidades de pronto atendimento, os postos de saúde, os laboratórios credenciados à Rede Municipal de Saúde e os serviços conveniados pelo SUS de análise clínica**, a partir da vigência desta Lei, **obrigados a oferecer atendimento diferenciado aos portadores de diabetes mellitus**, no tocante aos horários de exames que venham a ser feitos em caráter de jejum total, dando-lhes prioridade no atendimento.

Art. 2º. A pessoa interessada na obtenção do benefício, que trata esta Lei, deverá requerê-lo, juntando prova de sua condição, ao responsável pelo serviço de coleta, que determinará as providências a serem cumpridas para o atendimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2017**

**Lívia Bello**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### LEI Nº 2.208 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

**INSTITUI O “DIA DO VOLUNTARIADO”, NO CALEN-DÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 141 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **instituído o “Dia do Voluntariado”**, que será comemorado anualmente no Município de Araruama no dia 5 de dezembro.

Art. 2º. A intenção desta Lei é incentivar, valorizar e reconhecer as ações de voluntariado em todas as esferas da sociedade araruamense, sobretudo as de cunho cívico, cultural, educacional, científico, recreativo e de assistência à pessoa.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2017**

**Lívia Bello**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### LEI Nº 2.211 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM PSORÍASE, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 155 de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica criado** no âmbito do Município de Araruama **A REDE DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM PSORÍASE**, no Município de Araruama e dá outras providências.

Art. 2º. A Rede de Atenção as Pessoas com Psoríase, tem por objetivo, fortalecer o cuidado integral às pessoas portadoras da doença e a efetivação de modelo de atenção no caráter multiprofissional, centrado exclusivamente no usuário e baseando-se em suas necessidades de saúde.

Art. 3º. Com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, promover por meio de atividades, a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades das equipes da área da saúde, informações aos cidadãos sobre a prevenção de novas crises para pessoas que já possuem a doença e especialmente o trato no aspecto psicológico de cada paciente.

Art. 4º. Fica a cargo do Poder Executivo a realização de campanhas educativas, palestras, debates entre outras iniciativas com objetivo de informar aos cidadãos tudo sobre esta doença.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2017**

**Lívia Bello**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama Poder Executivo



## LEI Nº 2.212 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO LEGAIS A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DE PRAIA SECA, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO.

(Projeto de Lei nº 128 de autoria dos Vereadores Maurício Pinto de Melo e Carlos Alberto Siqueira da Silva)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública para todos os fins de direito legais a **Associação Ambientalista de Praia Seca**, com Sede na Estrada de Praia Seca, nº 13, Condomínio Village Palm Beach – Praia Seca.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2017

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

## LEI Nº 2.213 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

INSTITUI O DIA DO CORRETOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA A SER COMEMORADO NO DIA 27 DE AGOSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 129 de autoria do Vereador José Antonio Barroso Oliveira Batista).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por força da presente Lei e para todos os efeitos legais, **instituído o Dia do Corretor** no Município de Araruama.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, será considerado e comemorado todo dia 27 de agosto de cada ano, que ficará incluído no Calendário Oficial do Município de Araruama.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2017

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

## LEI Nº 2.214 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ A SEMANA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 130 de autoria do Vereador Gabriel Vargas Santos)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **instituída** e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Araruama/RJ a **Semana Municipal do Consumidor**, que será realizada, anualmente, na semana do dia 15 de março.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal do Consumidor:

I – Divulgar as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e da legislação inerente, orientando e conscientizando o consumidor sobre seus direitos;

II – Promover meios para incentivar os consumidores inadimplentes a renegociarem suas pendências financeiras

III – Promover e incentivar a educação para o consumo e a formação de consciência pública voltada para a defesa dos interesses do consumidor;

IV – Esclarecer e estimular o consumo responsável e o consumo sustentável;

V- Prestar atendimento e orientação aos consumidores;

VI – Criar eventos para debater os problemas sociais ligados ao consumo e medidas locais para minimizá-los.

Art. 3º. Como atividades da Semana do Consumidor poderão ser realizadas palestras, workshops, mesas redondas, shows, peças teatrais e outras atividades pertinentes, inclusive junto à rede municipal de ensino.

Art. 4º. A Semana Municipal do Consumidor será organizada pelos órgãos e entidades atuantes na defesa dos consumidores, podendo realizar parcerias com associações civis e comerciais, sindicatos, conselhos, entre outros.

Art. 5º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2017

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

## LEI Nº 2.215 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O "DIA DO POETA" NO CALENDÁRIO OFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(Projeto de Lei nº 142 de autoria dos Vereadores Nelson Luiz Siqueira Barbosa e Carlos Alberto Siqueira da Silva)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **instituído o dia 20 (vinte) de outubro** como o "**DIA MUNICIPAL DO POETA**", em homenagem a todos os escritores de poesias do Município de Araruama.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2017

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

## LEI Nº 2.224 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BLOCO DAS PIRANHAS DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 105 de autoria dos Vereadores Carlos Alberto Siqueira da Silva, José Magno Martins, Maria da Penha Bernardes e José Antonio B. O. Batista).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de **Utilidade Pública** Municipal a **Associação Bloco das Piranhas de Araruama**.

Art. 2º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araruama o desfile do "Bloco das Piranhas de Araruama", que é organizado pela Associação Bloco das Piranhas de Araruama e se realizará sempre na segunda-feira, da semana em que se comemora o Carnaval, cuja data varia de acordo com o Calendário Nacional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2018

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### LEI Nº 2.229 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

#### **INSTITUI A SEMANA DA “VIRADA DA LIMPEZA URBANA”, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 92/2017 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **instituído**, no âmbito municipal, a “**Virada da Limpeza Urbana**”, programa de conscientização e fomento de ações organizadas pelo Poder Público e de particulares realizado, anualmente, na primeira semana no mês de dezembro.

Parágrafo Único. O programa mencionado no “caput” deverá integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de Araruama.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2018**

**Lívia Bello**  
“ **Lívia de Chiquinho**”  
**Prefeita**

### LEI Nº 2.230 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

#### **DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPDs) NA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TERCEIRIZADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA OS ESTÁGIOS OFERECIDOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.**

**(Projeto de Lei nº 104/2017 de autoria do Vereador Mauricio Pinto de Melo)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. O **Executivo Municipal** deverá estabelecer a exigência de **reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento)** do total das vagas de trabalho às **peessoas portadoras de deficiência (PPDs)** em todos os contratos firmados com empresas ou entidades prestadoras de serviço, durante toda a contratualidade.

Parágrafo Único. Para os efeitos dessa Lei, considera-se portador de deficiência a pessoa que tiver qualquer tipo de deficiência física, mental, auditiva ou visual, conforme estabelece a legislação federal em vigor.

Art. 2º. Os órgãos públicos do Município deverão re-

servar vagas para estágio aos estudantes portadores de deficiência, oriundos do ensino superior e do ensino médio, nos mesmos percentuais referidos no art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes e dentro de suas possibilidades, deverá, após verificar a adequação do estagiário às atividades a serem desenvolvidas, realizar a triagem, o treinamento e o encaminhamento, bem como acompanhar o desenvolvimento do estagiário junto ao órgão no qual será exercido o estágio.

Art. 3º. Quando o total das vagas a que se referem os artigos antecedentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, ou para o número inteiro imediatamente inferior, respectivamente.

§ 1º. Caso o número de vagas oferecido impossibilite a obtenção do percentual de 5% (cinco por cento), no mínimo uma das vagas será reservada às pessoas portadoras de deficiência.

§ 2º. Na hipótese do não preenchimento das vagas por falta de candidatos aptos às funções no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua disponibilização, essas vagas serão destinadas a outras pessoas não portadoras de deficiência

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2018**

**Lívia Bello**  
“ **Lívia de Chiquinho**”  
**Prefeita**

### LEI Nº 2.231 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

#### **INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL O “DIA DO SERTANEJO”, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 108/2017 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **instituído**, no calendário oficial do Município de Araruama o “**Dia do Sertanejo**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de maio.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2018**

**Lívia Bello**  
“ **Lívia de Chiquinho**”  
**Prefeita**

### LEI Nº 2.232 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

#### **INCLUIR O “DIA DO ADVOGADO” NO CALENDÁRIO OFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 112/2017 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **incluído**, no calendário oficial no Município de Araruama o “**Dia do Advogado**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2018**

**Lívia Bello**  
“ **Lívia de Chiquinho**”  
**Prefeita**

### LEI Nº 2.233 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

#### **DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 114/2017 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a **empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, autorizada a realizar o alinhamento dos fios por ela utilizados e a retirada dos seus fios não utilizados** nos postes existentes no Município de Araruama.

Parágrafo Único. A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que proceda a retirada do que não estão mais utilizando.

Art. 2º. A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de poste de concreto ou de madeira que está em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.

§ 1º. Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais petrechos.



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - LEI Nº 2.233

§ 2º. A notificação de que trata o § 1º do artigo 3º desta Lei, deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§ 3º Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou petrechos.

Art. 3º. O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 4º. Fica a empresa concessionária ou permissionária, que detenha a concessão de energia elétrica, obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.

Art. 5º. As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome da ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Parágrafo Único. Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoáveis das árvores ou convenientemente isolados.

Art. 6º. Para quem não cumprir o disposto nesta Lei será aplicada a seguinte penalização:

I — à empresa concessionária ou permissionária, multa de 15 (quinze) Unidades Padrão Monetária – UFISA do Município de Araruama, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma;

II — à empresa que utiliza os postes da concessionária

ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabamentos, multa de 15 (quinze) Unidade Fiscal de Araruama. – UFISA do Município de Araruama, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratores todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas, que estiverem agindo em desacordo com esta Lei, no âmbito do Município de Araruama.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2018

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADITAMENTO nº 06/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO nº. 102/2014, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 110, de 17.12.2014, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária, **MRM TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.759.784/0001-85, com sede na Estrada de São Vicente de Paulo, s/nº - São Vicente de Paulo, nesta cidade, neste ato por seu representante legal, Sr. Mateus de Mendonça Nunes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 21.057.576-7 DIC/RJ, inscrito no CPF(MF) sob o nº 114.761.957-30, residente e domiciliado nesta cidade, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 22.691/2016, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 102/2014**, cujo objeto é a **contratação de empresa para efetuar o transporte de alunos da rede municipal de ensino**, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, mediante a locação de 14 (quatorze) ônibus semi-rodoviários com 42 lugares cada, cujas placas são elencadas a seguir: LOE8616; LOP9695; LCX6083; LUW4024; KQJ2527; LVC5731; KZU2708; LNG9411; KPJ3370; LOH3079; LCF3726 e KZT0967, cujas cópias dos respectivos CRLV'S são partes constantes de fls. 155 a 172 dos autos do processo administrativo nº 2.916/2014 – Pregão Presencial nº 018/14, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

**I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 22.691/2016, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência

do Contrato Administrativo nº 102/2014, por novo período de 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias, ininterruptamente, com início a contar de 19 de Fevereiro de 2018 e a terminar em 04 de Outubro de 2018, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

**II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor de R\$ 1.692.768,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais), cuja despesa correrá à conta do PT 02.010.001.12.361.0012.2061, ED 3390399900, Empenho nº 00375/2017, Ficha nº 00189, Fonte de Recursos nº 206 – Salário Educação.

**IV – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

**V – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 16 de Fevereiro de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Livia Soares Bello da Silva**  
Prefeita

**MRM TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP**  
**Mateus de Mendonça Nunes**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 05/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "Aquisição de equipamentos, software e materiais**, para atender as necessidades das secretarias do Paço Municipal, pelo Sistema de Registro de preço, válido por 12 meses", sendo órgão gerenciador a Secretaria de Planejamento. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, será utilizada pela Secretária Municipal de Planejamento, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

e legais efeitos.

consiste na futura e eventual "Aquisição de equipamentos, software e materiais, para atender as necessidades das secretarias do Paço Municipal, pelo Sistema de Registro de preço, válido por 12 meses, conforme Termo de Referência.", e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP

nº 05/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 25.627/2017.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	QTD	UNID	Marca	Preço Unitário	Valor Total
1	Aspirador / Jateador de ar Portátil 110v	2	UNID	PROFIELD	R\$ 250,00	R\$ 500,00
2	Estabilizador	10	UNID	FORCELINE	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
3	Filtro de linha	10	UNID	FORCELINE	R\$ 25,00	R\$ 250,00
4	Cabo de Rede CAT.5e	03cx	CX	GIGA	R\$ 199,00	R\$ 597,00
5	Cabo de Rede CAT.6	03cx	CX	GIGA	R\$ 469,00	R\$ 1.407,00
6	Computador VGA 2x1	2	UNID	D-LINK	R\$ 180,00	R\$ 360,00
7	CD	500	UNID	MULTILASER	R\$ 0,90	R\$ 450,00
8	DVD	500	UNID	MULTILASER	R\$ 1,18	R\$ 590,00
10	Fonte ATX	20	UNID	PCTOP	R\$ 40,00	R\$800,00
11	Fone de ouvido	4	UNID	MULTILASER	R\$ 28,50	R\$ 114,00
12	HD	10	UNID	WD	R\$ 267,00	R\$2.670,00
13	HD externo	10	UNID	WD	R\$ 348,00	R\$3.480,00
14	Memória ( DDR2 – 800MH – 2GB)	20	UNID	MARKVISION	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
15	Memória ( DDR3 -1600MH2 – 4GB)	20	UNID	MARKVISION	R\$ 213,00	R\$4.260,00
16	Mouse Óptico USB	60	UNID	MULTILASER	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
17	Teclado USB	60	UNID	MULTILASER	R\$ 37,90	R\$2.274,00
18	Switch 8 portas	4	UNID	MERCUSYS	R\$ 59,80	R\$ 239,20
19	Switch 16 portas	2	UNID	MERCUSYS	R\$ 173,80	R\$ 347,60
20	Switch 24 portas	1	UNID	MERCUSYS	R\$ 399,50	R\$ 399,50
21	Telefone sem fio	4	UNID	MERCUSYS	R\$ 150,00	R\$ 600,00
22	Roteador Wireless	5	UNID	MERCUSYS	R\$ 89,90	R\$ 449,50
23	Kit profissional de ferramentas p/informática e eletrônica com ferro de solda, alicates, chaves e solda com maleta.	2	UNID	MULTILASER	R\$ 189,90	R\$ 379,80
24	Computador I	60	UNID	DELL	R\$ 4.885,00	R\$293.100,00
25	Computador II	3	UNID	DELL	R\$ 8.870,00	R\$26.610,00
26	Computador III	3	UNID	DELL	R\$45.970,00	R\$ 137.910,00
27	No-Break senoidal (0,7 KVA)	60	UNID	FORCELINE	R\$ 1.180,00	R\$ 70.800,00
28	No-Break (1,5 KVA)	3	UNID	FORCELINE	R\$ 995,00	R\$2.985,00
29	Software antivírus	01 Licença Corporativa	UNID	KASPERSKY	R\$ 12.425,00	R\$ 12.425,00



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): COMSERV DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ Nº: 19.110.916/0001-22	Telefone: 22 2673-8485	
Endereço: RUA VICTÓRIA HELENA, Nº 456 – VILA CAPRI		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: comserv.araruama@gmail.com		
Representante: FERNANDO MARCOS DE ALMEIDA DANTAS		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 119347482/ IFP/RJ	CPF:087.459.047-74	

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEPLA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 05/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 05/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 05/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A licitante vencedora deverá efetuar fornecimento de equipamentos, software e materiais, para atender as necessidades das secretarias do Paço Municipal, pelo sistema de registro de preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPLA, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para entrega será de 10 (dez) dias contados do pedido da SEPLA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços e contrato. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEPLA que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 05/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro

rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 05/2018.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cum-

primento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 05/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 25.627/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 15 de Fevereiro de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Livia Bello**  
**Prefeita**

**COMSERV DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**LTDA ME**  
**Fernando Marcos de Almeida Dantas**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 05/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual**

**“Aquisição de equipamentos, software e materiais, para atender as necessidades das secretarias do Paço Municipal, pelo Sistema de Registro de preço, válido por 12 meses”, sendo órgão gerenciador a Secretaria de Planejamento. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, será utilizada pela Secretária Municipal de Planejamento, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de equipamentos, software e materiais, para atender as necessidades das secretarias do Paço Municipal, pelo Sistema de Registro de preço, válido por 12 meses, conforme Termo de Referência.”, e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 05/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 25.627/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/D A VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	QTD	UNID	Marca	Preço Unitário	Valor Total
9	DVD de dupla camada (8GB)	10	UNID	MAXPRINT	R\$5,98	R\$59,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	
CNPJ Nº: 13.316.834/0001-52	Telefone: 22 2665-5263
Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO, 90.180 – LOJA I, SOBRELLOJA, VILA CAPRI	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: distrithech@hotmail.com	
Representante: ROGÉRIO GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 26.528.729-2, DETRAN/RJ	CPF: 157.748.987-09

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEPLA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 05/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata

esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 05/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 05/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A licitante vencedora deverá efetuar fornecimento de equipamentos, software e materiais, para atender as necessidades das secretarias do Paço Municipal, pelo sistema de registro de preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPLA, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para entrega será de 10 (dez) dias contados do



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

pedido da SEPLA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços e contrato. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEPLA que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 05/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso

do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 05/2018.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 05/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 25.627/2017.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 15 de Fevereiro de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

**DISTRITHECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**  
Rogério Gonçalves dos Santos Junior  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 9363/2017

**PARQUE DAS AROEIRAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 21.374.717/0001-73, torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0045/2018**, para implantação do Loteamento Residencial Parque das Aroeiras, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Obras em 20/03/2015, no local: área de 169.000,00 m<sup>2</sup> situada no lugar de Lagoa D'anta – Zona Urbana do Município de Araruama – RJ.

### PROCESSO Nº 24773/2017

**MS SERVE-SE COMERCIO LTDA - ME**, CNPJ Nº 04.778.724/0001-11, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0016/2018** de 18/01/18, de acordo com o decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para as atividades de locação de Comércio varejista de bebidas, situado no seguinte endereço: Rodovia Amaral Peixoto KM 89 NR,0 Setor 409 Lot 139 Qd 15 Lt 1000 - Coqueiral – Araruama/RJ Cep: 28.970-000.

### PROCESSO: 29331 /2017

**SUB LANCHES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 14.889.575/0001-11, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 16 de Fevereiro de 2018, **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0039/2018** para atividades de Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares e Restaurantes e similares, situada à Avenida Brasil, Nº 10, Loja 106 E 107, No Bairro Popular, Município De Araruama, Estado Do Rio De Janeiro, Cep 28970-000.

### PROCESSO Nº 3691/2018

**MULTIPLIKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2, PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NA RUA AUGUSTA ZANDER, LT 24-A, QD 07, LOTº VILA CAPRI, SITO EM JACARÉ, ARARUAMA/RJ.

### PROCESSO Nº 2018/3722

**POSTO TRÊS AMIGOS LTDA**, CNPJ nº 28.531.838/0001-20, torna público que **REQUEREU** a **Renovação** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 00132/2014** com validade em 09/07/2018, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 07/02/2018, para a atividade de Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores e lubrificantes.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Municipalidade.

## Cabo Frio se mantém no topo do ranking em novo Mapa do Turismo Nacional

O município de Cabo Frio se manteve no topo do ranking do turismo nacional, de acordo com o novo Mapa do Turismo Brasileiro do Ministério do Turismo. A cidade, mais uma vez, conquistou a classificação máxima “A” na chamada categorização dos municípios. O crescimento do número de empregos, estabelecimentos de hospedagem e estimativas de fluxo de turistas domésticos e internacionais fazem parte da base que define a posição de cada cidade.

O Mapa do Turismo Brasileiro é um instrumento importante para acompanhar o desempenho da economia do turismo nos municípios, e serve também como balizador de políticas do setor e direcionamento de verbas federais. A atualização do Mapa revelou um crescimento da atuação do turismo em 358 municípios. O estudo também mostrou queda no desempenho de alguns municípios, seja pela redução do seu fluxo turístico ou pelo encolhimento da mão-de-obra ou infraestrutura ligada ao setor.

“Com a nova categorização, temos elementos para aprimorar a gestão do turismo, otimizar a distribuição de recursos e promover o desenvolvimento do setor. A intenção não é hierarquizar, mas sim agrupar municípios com características semelhantes para que possamos traçar parâmetros para atendimento a diferentes

necessidades”, afirmou o ministro do Turismo, Marx Beltrão.

A partir de quatro variáveis de desempenho econômico - número de empregos, de estabelecimentos formais no setor de hospedagem, estimativas de fluxo de turistas domésticos e internacionais – os municípios foram divididos por letras, que vão de A a E.

De acordo com a nova classificação, 189 cidades subiram da categoria E para D, tomando-as aptas a receber recursos federais para promoção de eventos, por exemplo. Isso porque, segundo portaria 39/2017 do MTur, somente municípios classificados entre A e D podem pleitear apoio a eventos geradores de fluxo turístico.

O secretário de Turismo do Estado do Rio, Nilo Sérgio Félix, comemora o crescimento do segmento turístico no estado, onde 11 municípios subiram no ranking do Ministério do Turismo. “O turismo no interior do Estado do Rio de Janeiro está se fortalecendo muito através das iniciativas municipais e da promoção realizada pela nossa Secretaria em pontos de grande fluxo de turistas, como Píer Mauá e Pão de Açúcar, onde distribuímos nosso carro chefe de promoção, o Guia Rio+3, que apresenta destinos localizados a até três horas de distância da capital. Nosso objetivo é que o turista separe de um a

dois dias de sua estadia para conhecer as cidades do interior”, afirmou o secretário.

A secretária de Turismo de Cabo Frio, Fabíola Bleicker, também comemorou a manutenção de Cabo Frio na maior categoria do Mapa do Turismo Brasileiro, resultado, de acordo com ela, do trabalho que vem sendo realizado desde o início do governo Marquinho Mendes.

“Em um ano conseguimos ordenar a cidade e recuperar a credibilidade do destino”, comentou Fabíola, lembrando que Cabo Frio reconquistou, no último ano, não só as escalas dos transatlânticos, mas também, lugar de destaque no cenário do turismo esportivo com a realização, ano passado, do Aloha Spirit, um dos mais importantes festivais de esportes aquáticos da América Latina, que retorna à cidade em novembro deste ano. “A cidade também se tornou interesse de produções da TV e do cinema e, tudo isso com apoio dos empresários do trade que têm se organizado e acreditado no bom momento que o turismo da cidade está vivendo, um momento único”, explica Fabíola, que diz ser preciso avançar mais com a participação de todos. “O turismo tem que ser bom não apenas para os de fora, mas, também, para quem vive na cidade”, finaliza a secretária.

**Prefeitura de Cabo Frio**

## Semana de capacitação reúne 120 servidores em Rio das Ostras

Mais do que capacitar os servidores para cuidar da população nas unidades de Assistência Social, Rio das Ostras promoveu, durante a Semana da Capacitação para os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - Suas, o autocuidado emocional destes profissionais. O evento reuniu mais de 120 servidores, durante cinco dias, abordando cinco temas.

Para a secretária de Bem-Estar Social, Elizabeth Bousquet, o resultado da Semana de Capacitação foi além das expectativas. “A participação dos servidores foi maravilhosa. Eles interagiram o tempo todo. Não deixamos de aplicar a parte prática, que eles precisam aprimorar para o dia a dia, mas nosso foco foi cuidar do emocional destes profissionais que atendem um público que vive as mazelas sociais. Precisam estar bem para poder cuidar do outro”, contou.

Servidora do Centro Integrado de Convivência – CIC, Daniela Damaceno disse que foi uma das melhores capacitações oferecidas pela Prefeitura que teve a oportunidade de participar. “Se eu pudesse escolher uma palavra para definir esta semana, seria ‘enriquecedora’. Foi muito profundo a forma como abordaram os temas propostos. Pudemos interagir, perguntar e aumentar nosso aprendizado” relatou.

**PALESTRA** – Foi com a palestra “Você nasceu para dar certo” que o Coaching Pessoal e de Carreiras, Leonardo Ribeiro, encerrou o evento. “Meu papel aqui é transformar pessoas. Quero fazer com que os servidores reflitam seu papel dentro de suas áreas de atuação, principalmente, porque eles servem a um público social muito vulnerável. Sempre abordo a plateia com o que chamamos de Perguntas Poderosas, que causam profundas

reflexões”, contou.

Leonardo também é Engenheiro de Produção, Doutorando em Engenharia do Transporte pela UFRJ e Mestre em Logística pela PUC- Rio.

**EVENTO** – Desde segunda-feira, 19, cerca de 120 trabalhadores do Suas estiveram presentes no auditório da Escola Francisco de Assis Medeiros Rangel, no Liberdade, para a Semana de Capacitação, onde foram abordados nove temas.

Com a capacitação, a Administração Pública contribui com a formação continuada dos antigos e novos trabalhadores do Suas que atuam em programas, serviços e demais ações da Secretaria de Bem-Estar Social.

**Departamento de Jornalismo – ASCOM**  
<http://www.riodasostras.rj.gov.br>

# Superintendência de Proteção aos Animais instala microchips em cães e gatos adotados

A partir de agora cães e gatos adotados através da Superintendência de Proteção aos Animais de Cabo Frio receberão um microchip contendo informações do novo tutor. O objetivo é prevenir o abandono dos animais após a adoção. Caso o animal vá para rua por irresponsabilidade do novo proprietário, ou seja abandonado, será possível identificar o responsável, que responderá criminalmente com base na Lei Federal nº 9605/98, de 12 de fe-

vereiro de 1998, que determina pena de até um ano de prisão, mais multa, para quem praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

O microchip é a forma mais moderna de identificar o animal. É um micro-circuito eletrônico implantado sob a pele, que contém um código exclusivo e inalterável com informações específicas. É do tamanho de um grão de arroz. Ao todo, a

Superintendência recebeu, esta semana, 300 microchips. Os procedimentos serão realizados pelo médico veterinário da pasta, Lauro Giestas.

A superintendente, Carol Midori, explica que os microchips não são rastreadores, apenas vão conter informações pessoais dos novos donos dos animais. “Se algum animal adotado se perder de seus tutores ou for abandonado será possível identificar nome, RG, CPF, telefone, endereço,

e inclusive se está castrado ou não pela Superintendência. A princípio será instalado apenas em animais que participarem das feiras de adoção ou que forem adotados diretamente no Canil Municipal”, explicou.

Carol conta ainda que essa foi a forma encontrada para evitar a adoção irresponsável. “Muitas pessoas adotam os animais e depois os abandonam pelas ruas, sem se preocupar com as consequências. Assim, a gente identifica os donos e

pune os irresponsáveis”. Ela lembra ainda que denúncias de maus-tratos podem ser feitas diretamente para a Superintendência de Proteção aos Animais através do telefone (22) 99237-6507 (whatsApp), de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. A Superintendência fica nas dependências do Canil Municipal, localizado na Fazenda Campos Novos, na Rodovia Amaral Peixoto, Km 124, em Tamoiós.

**Prefeitura de Cabo Frio**

# Recomposição asfáltica prossegue em Rio das Ostras

Os serviços de manutenção estão cada vez mais intensos em Rio das Ostras. Desde janeiro, as equipes da Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas começaram a realizar um trabalho de recomposição asfáltica em algumas áreas da cidade,

como a Rodovia Amaral Peixoto, Estrada do Contorno e RJ 162, que liga Rio das Ostras a Casimiro de Abreu.

Durante esta semana, o serviço também chegou a Estrada de Cantagalo e ruas da localidade do Âncora. O objetivo é garantir mais segurança nas

estradas, vias públicas e seus usuários.

Outros serviços foram realizados no município nos últimos dias, principalmente, por conta do período de chuvas. Em várias localidades, equipes da secretaria fizeram o trabalho de limpeza e desobstrução de caixas-ralo e

sarjetas, com uso de caminhão jet. O serviço passou por ruas do Recreio, Nova Cidade, Gelson Apicelo, Serramar e Recanto.

Também foram feitos reparos de manilhas em redes de drenagem na Rua Maria Silva Ferreira, em Nova Aliança, e limpeza em vala de escoamento

na Extensão Serramar. Entre outras ações, ainda teve o nivelamento de ruas não pavimentadas, no Serramar e Enseada das Gaivotas.

**Departamento de Jornalismo - ASCOM**  
<http://www.riodasostras.rj.gov.br>

# Saquarema encerra pagamento de IPTU com desconto

Contribuintes que não quitaram o IPTU e a taxa de Foro do exercício 2018 já não podem mais fazer o pagamento dos impostos municipais com desconto de 10%. A Prefeitura de Saquarema disponibilizou a versão online do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) 2018, Taxa de Foro e demais tributos municipais. As guias estão disponíveis no Portal de Atendimento ao Cidadão, que pode ser acessado por meio do site [www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br).

De acordo com a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, o contribuinte precisa ficar atento às datas. Quem quitou os tributos em cota única no mês de fevereiro teve desconto de 10%. Os pagamentos efetuados a partir de março não terão descontos. Para este ano, a Prefeitura de Saquarema oferece ainda a opção de parcelamento do IPTU. Já a Taxa de Foro poderá ser parcelada em até 4 vezes, com primeiro vencimento em abril.

O carnê do IPTU 2018 já começou a ser entregue nas casas dos contribuintes. Os contribuintes que não receberam as guias de pagamento, poderão retirar as mesmas através do Portal de Atendimento ao Cidadão, no site oficial da Prefeitura.

Para informações ou dúvidas, a Prefeitura de Saquarema disponibiliza um número de telefone para atendimento ao público: (22) 2651-2254 ramal 212.

### Escritório da Prefeitura de Saquarema no Rio de Janeiro tem horário ampliado

Criado para dar mais facilidade e agilidade nos serviços tributários aos contribuintes que residem fora do município, a Prefeitura de Saquarema ampliou o horário de atendimento para serviços de IPTU, dívida ativa e cadastro, na unidade localizada no Centro do Rio de Janeiro. A unidade funciona, agora, das 09 às 17 horas.

Com o funcionamento do escritório, os contribuintes não precisarão ir a Saquarema para regularizar a situação cadastral de seu imóvel. A unidade, que funciona na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, sala 2012, próxima ao metrô da Carioca, está habilitada a atender demandas de ISS, IPTU, Foro, Emissão de Alvará, Cadastro e Protocolo.

A unidade é necessária, pois várias empresas e prestadores de serviços do município de Saquarema possuem sede no Rio. Embora a unidade esteja localizada na capital, os serviços estendem-se a moradores da região metropolitana (Niterói, São Gonçalo, Baixada Fluminense, etc.). Em caso de dúvidas ou para obter maiores informações, a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação disponibiliza os telefones (21) 2220-0029 / (21) 2215-0561.

<https://www.saquarema.rj.gov.br>

### CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EXERCÍCIO 2018

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

#### PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

Data Única - Desconto 10%	21/Jan
Cálculo - Desconto 10%	28/Jan
Cálculo - Não Desconto	28/Jan

#### PAGAMENTO EM COTAS

Cota 01	Cota 02	Cota 03	Cota 04	Cota 05	Cota 06	Cota 07	Cota 08	Cota 09	Cota 10
21/Jan	28/Jan								

#### TAXA DE FORO / OCUPAÇÃO

##### PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

Cálculo - Desconto 10%	28/Jan
Cálculo - Desconto 10%	28/Jan
Cálculo - Não Desconto	28/Jan

##### PAGAMENTO EM COTAS

Cota 01	Cota 02	Cota 03	Cota 04
28/Jan	28/Jan	28/Jan	28/Jan

#### IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN (COMPETÊNCIA E VENCIMENTO)

JAN/2018	FEB/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAY/2018	JUN/2018
15/02/2018	15/03/2018	15/04/2018	15/05/2018	15/06/2018	15/07/2018

JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018
15/08/2018	15/09/2018	15/10/2018	15/11/2018	15/12/2018	15/01/2019

#### IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - FIXO

EXERCÍCIO 2018	20/Jan
----------------	--------

#### TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LICENCIADAS - TFAI

EXERCÍCIO 2018	15/Jan
----------------	--------